PROTOCOLO

Nº 005392/2022

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"

Natureza da Proposição: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** Nº da Casa: **021/2022**

Autor: Vereador **KAKÁ DO FRIGOSÁ** Nº de Origem: _____

Ementa: **CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TIMONENSE AO JUIZ JOÃO PEREIRA NETO.**

Lido na 2091ª Sessão Ordinária Em 16/11/2022 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/ ____/ 2022

Tramitação: ☐ Normal Dia ____/ ____/ 2022 ☐ Urgência Especial Dia ____/ ____/ 2022

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO	DATA		
LEITURA NA 2091ª SESSÃO ORDINÁRIA	16	11	2022
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF PARA APRECIAÇÃO	16	11	2022
PARECER Nº 047/2022 COLOCADO À LEITURA O QUAL FOI PEDIDO DISPENSA DA LEITURA	30	11	2022
PARECER Nº 047/2022 APROVADO NA 2095ª SESSÃO ORDINÁRIA	30	11	2022
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APROVADO NA 2095ª SESSÃO ORDINÁRIA	30	11	2022
HONRARIA ENTREGUE EM			

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	30/11/2022	20		
1ª Discursão	_____/_____/_____			
2ª Discursão	_____/_____/_____			

APROVADA NA 2095ª SESSÃO DIA 30/11/2022 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA _____/_____/ 2022

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/ 20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/ 20____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/ 20____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/ 20____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/ 20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/ 20____

Veto: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto:

_____ _____ _____

Diretor Geral 1ºSecretário Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

PARECER Nº 047/2022 – CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Decreto Legislativo nº 021/2022, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário Timonense ao SR. DR. JUÍZ JOÃO PEREIRA NETO.

RELATOR: Ver. Francisco Helber Costa Guimarães – CCJLAAMRF

I – RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Decreto Legislativo nº 021/2022 de autoria do Vereador KAKÁ DO FRIGOSÁ, que dispõe sobre concessão de título de cidadão honorário Timonense ao SR. DR. JUÍZ JOÃO PEREIRA NETO.

.

Juntou relato biográfico e justificativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De início, mostra-se louvável a iniciativa do proponente e de grande espírito público. Trata-se de iniciativa digna que visa ao bem comum.

Em âmbito municipal, a concessão de título de cidadão honorário de cidadão esta disciplinada no inciso XI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município Municipal, com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2095ª
Secretário

APROVADO
EM 30/11/2022
SESSÃO 2095ª
1º Secretário

Art. 37 – Compete Privativamente à Câmara

XI – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da câmara;

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

O regimento interno, sobre o tema, dispõe:

Art. 179 – As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples de votos, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais em cada caso.

§3° - dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

4 – Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Assim, o Decreto Legislativo foi proposto por vereador habilitado e dentro dos limites legais, merecendo total respaldo por estar apto a apreciação desta casa legislativa.

Em face do exposto, consideramos o Decreto Legislativo Constitucional.

Isto posto, acolho e voto pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
LEITURA EM SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2095ª
Secretário

APROVADO
EM 30 / 11 / 2022
SESSÃO 2095ª
1º Secretário

Ver. Francisco Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Ver. Juarez Júlio de Morais Silva Filho
Presidente da CCJLAAMRF

Alynne Macêdo Pêgo
Ver. Alynne Helena Piauilino de Macedo Pego
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2095
Secretário

APROVADO
EM 30/11/2022
SESSÃO 2095ª
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 5392 / 2022
Nº DE FOLHAS 004
DATA: 09 / 11 / 2022
HORA: 10 /HS 51 /MIN
ASSINATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2022

Concede o "Título de Cidadão Honorário Timonense" ao "Juiz João Pereira Neto".

.....

.....

Art. 1º. Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário Timonense" ao "Juiz João Pereira Neto".

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR KAKÁ DO FRIGOSÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Kaká do Frigosá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2091ª
Secretário

APROVADO
EM 30 / 11 / 2022
SESSÃO 2095ª
1º Secretário

BIOGRAFIA

JOÃO PEREIRA NETO

O Juiz João Pereira Neto é maranhense, nascido no povoado "Lagoa da Mentira", município de Vitorino Freire, no dia 19 de abril de 1971, 6º filho do casal matoense de lavradores Alcino Pereira da Silva e de dona Maria dos Anjos e Silva, sendo que o seu pai foi Prefeito Municipal da vizinha cidade de Matões, eleito no ano de 1982.

Fez os seus estudos primários em Matões, aluno do colégio Costa e Silva e da Unidade Integrada João Paulo I (1980-1985). A partir de 1986, mudou-se para a capital São Luís, onde estudou no Colégio MENG e ali concluiu o Ensino Médio (1986-1991).

Foi aprovado em seu primeiro vestibular da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, em janeiro de 1992, tendo recebido o grau de Bacharel em Direito em março de 1997.

Exerceu, por concurso público, o cargo de Monitor Auxiliar de Atividades Pedagógicas junto ao Governo do Estado do Maranhão, entre os anos de 1994 a 1995.

A partir desse ano (julho de 95), também por concurso, assumiu o cargo de Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com exercício na Junta de Conciliação e Julgamento de Santa Inês (atual Vara do Trabalho) e, posteriormente, foi removido para a sede do TRT em São Luís, onde foi lotado no setor de Protocolo, Secretaria Administrativa e no Gabinete do Juiz Classista representante dos empregados naquela Corte.

Em agosto de 1998, pediu exoneração do dito cargo para assumir o de Procurador Federal do INSS, com exercício e lotação na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, onde permaneceu até novembro

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2091
Secretário

de 2001, quando retornou ao nosso Estado para tomar posse no cargo de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Maranhão (26.11.2001), após ser aprovado em 6º lugar no concurso para a carreira da magistratura timbira.

Foi titularizado, ainda no mesmo ano, na Comarca de Santa Luzia do Paruá, na região do Alto Turiaçu (2001-2007), de entrância inicial, tendo sido o seu terceiro juiz, onde residiu com a família.

Removido, a pedido, para a Comarca de Buriti de Inácia Vaz, no Baixo Parnaíba, tendo ali permanecido somente dois meses e quinze dias, quando foi promovido, por antiguidade, para a 2ª Vara da Comarca de Grajaú, de entrância intermediária, cuja posse ocorreu em 15.10.2007.

Nessa comarca, exerceu a jurisdição até o dia 26 de setembro de 2011, quando veio a assumir o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara de Barra do Corda, para onde foi removido, por merecimento, também a pedido.

Em setembro de 2013, mais uma vez foi removido, pelo critério de merecimento, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caxias, no Vale do Itapecuru. E, da terra de Gonçalves Dias, foi promovido para o cargo de Juiz Auxiliar de Entrância Final, com posse e exercício datados de 13.12.2019.

O magistrado em questão é casado com a senhora Elvirane Gomes Adriano Pereira, de família matoense, filha da ex-Vereadora Maria Gomes Adriano, e dessa união conjugal nasceram os filhos Bianca, Cirurgiã-Dentista, Lucca, estudante de Medicina, e Brunno Adriano Pereira, ainda estudante do ensino médio.

Por fim, cumpre mencionar que o juiz João Neto fixou residência em Timon durante os anos de 2018 e 2019, possuindo sólidas amizades nesta comunidade e exercendo atividade frequente na sociedade timonense, além de ter diversos parentes aqui residentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2091
Secretário

Juiz JOÃO PEREIRA NETO

Auxiliar de Entrância Final

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2091

Secretário

APROVADO
EM ___/___/___
SESSÃO

1º Secretário